



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

**(LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS
DECRETOS ESTADUAIS Nº31.863/2002 E 31.864/2002).**

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos do Processo SEI-350207/000405/2020 em especial a **Nota Técnica Preliminar (NTP)** SEI 6809149, confeccionada pelo MAJ PM MED RG: 76561 **Carolina Lemos Curi**, CHEFE DO SERVIÇO DE OFTALMOLOGIA DO HPM-NIT, documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS** SEI 10567974, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas na NTP.

1- DA JUSTIFICATIVA:

Este TR tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS USADOS NA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DA CATARATA, DENTRE OUTROS USOS** e, desta forma, ampliar, agilizar e otimizar o atendimento aos usuários do FUSPOM suprimindo as necessidades Serviço de Oftalmologia do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM- Nit).

A catarata é a principal causa de deficiência visual reversível do mundo. É anatomicamente definida como qualquer opacificação do cristalino. Esta opacificação pode acarretar desde pequenas distorções visuais até a cegueira completa. Pode ser de etiologia senil, congênita, traumática ou secundária ao uso de drogas (Ex: corticosteróides), a processos inflamatórios intraoculares, doenças metabólicas como o diabetes mellitus, entre outras causas.

A principal forma de catarata é a senil, que não é considerada uma doença, mas um processo próprio do envelhecimento, com maior incidência na população acima de 50 anos (KARA-JOSÉ, 2008).

Sua prevalência na população brasileira foi estimada em 2,5% entre 40 e 49 anos, 6,8% entre 50 e 59 anos, 20% entre 60 e 69 anos, 42,8% entre 70 e 79 anos e 68,3% em maiores de 80 anos

(KARA-JOSÉ, 2008). Neste contexto, o aumento de expectativa e da exigência de melhor qualidade de vida pelo ser humano, torna o procedimento de cirurgia de catarata, o de maior demanda, entre todas as especialidades médicas.

A quase totalidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos eletivos do Sistema de Saúde da PMERJ são realizados pelo Centro Oftalmológico do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM-Nit), sendo o mais comum a cirurgia de catarata. O HPM-Nit conta atualmente com um corpo clínico de sete oficiais especialistas, atuando no atendimento clínico e realização das cirurgias, além de seis médicos residentes. Com relação às cirurgias de catarata, são realizadas cerca de 10 a 15 procedimentos por semana; tendo sido realizados 424 cirurgias de catarata no ano de 2019. Cabe ressaltar que atualmente (junho de 2020) há uma demanda reprimida para este tipo de cirurgia, com fila de espera de aproximadamente 200 pacientes. Na cirurgia de catarata, o cristalino (lente natural do olho) opacificado é extraído e implanta-se uma lente intra ocular artificial para substituí-lo.

Existem exames Oftalmológicos complementares imprescindíveis no pré operatório da cirurgia de catarata, bem como no acompanhamento pós operatório, dentre eles:

Microscopia especular da córnea, em que o endotélio (uma das camadas) da córnea, estrutura fundamental para o sucesso da cirurgia, é analisado.

Ecobiometria, exame em que se mede o valor da Lente Intra Ocular a ser implantada durante a cirurgia de catarata.

Ultrassonografia que é imprescindível em casos de catarata total em que não existe transparência para analisar a parte posterior do olho. Utilizada também em casos de traumas, infecções e hemorragias intra oculares.

Yag Laser , equipamento usado para tratar a opacificação da cápsula posterior do cristalino, que ocorre em todos os pacientes submetidos a cirurgia de catarata após um período variável sendo a principal causa de diminuição da visão em procedimentos sem complicações . Equipamento utilizado também em procedimentos relacionados ao Glaucoma, como a iridotomia.

Atualmente, estes procedimentos acima relacionados são realizados nas clínicas oftalmológicas com as quais a corporação tem convênio firmado, estando sujeito a disponibilidade das referidas clínicas para marcação e realização dos mesmos.

Com relação aos equipamentos necessários para um adequado atendimento pré e pós-cirúrgico dos pacientes, beneficiários do Fuspom, atualmente temos a seguinte situação:

Equipamento	Média de procedimentos realizados/mês	Valor pago - clínicas conveniadas	Valor estimado do equipamento para futura aquisição	Tempo médio previsto para o retorno de investimento
1 Ultrassonografia Ocular	35	Unitário: R\$34,38 (monocular) Em 2018: R\$14.231,70	R\$ 30.000,00	Retorno em aproximadamente 2 anos
Indicação de utilização:	Aparelho que avalia principalmente a porção posterior do globo ocular, essencial em pacientes em que não possuam transparência dos meios oculares como nos casos de Catarata total, hemorragias e infecções intra oculares, córneas sem transparência, traumas perfurantes do olho dentre outros.			
Situação atual:	Atualmente temos um equipamento de ultrassonografia ocular no serviço do			

		<p>HPM-Nit, <u>sem condições de uso</u> (nº de Inventário 21614 adquirido em fevereiro de 2013).</p> <p>O mesmo <u>deve ser descarregado</u> pelo critério de antieconomicidade e obsolescência do equipamento.</p>		
2	Microscopia especular da córnea	65	<p><u>Unitário:</u></p> <p>R\$90,32 (monocular)</p> <p><u>Em 2018:</u></p> <p>R\$ 70.889,54</p>	<p>R\$ 35.000,00</p> <p>Retorno imediato e economia de R\$35.889,54</p>
Indicação de utilização:		Exame que avalia as células da camada mais profunda da córnea, indicada como <u>pré-operatório de cirurgia de catarata</u> , glaucoma, transplante de córnea e degenerações e distrofias de córnea.		
Situação atual:		O serviço de oftalmologia do HPM-Nit <u>não possui</u> o referido aparelho.		
3	Ecobiometria ultrassônica	61	<p><u>Unitário:</u></p> <p>R\$45,90 (monocular)</p> <p><u>Em 2018:</u></p> <p>R\$ 33.733,80</p>	<p>R\$ 17.900,00</p> <p>Retorno imediato e economia de R\$15.833,80</p>
Indicação de utilização:		Exame utilizado para calcular o grau da lente intra ocular a ser implantada nas <u>cirurgias de catarata</u> , através de feixe de ultrassom, o que permite seu uso em pacientes que apresentam cataratas avançadas ou opacidades corneanas que impedem o uso da biometria óptica.		
Situação atual:		Atualmente temos um equipamento de ecobiometria ultrassônica no serviço do HPM-Nit, <u>sem condições de uso</u> (nº de Inventário 14187 adquirido em março de 2002). Considerando que a vida útil dos equipamentos médicos em média é de 15 anos o mesmo <u>deve ser descarregado</u> pelo critério de antieconomicidade e obsolescência do equipamento.		
4	Yag Laser	22	<p><u>Unitário:</u></p> <p>capsulotomia R\$ 164,09 iridotomia R\$114,75</p> <p><u>Em 2018:</u></p> <p>R\$ 38.445,30</p>	<p>R\$109.900,00</p> <p>Retorno em aproximadamente 3 anos</p>

Indicação de utilização:	Equipamento usado para tratar a cápsula posterior do cristalino, em pacientes que foram submetidos a <u>cirurgia de catarata</u> e apresentam opacificação dessa cápsula. Utilizado também para realização de iridotomias periféricas em pacientes com risco de glaucoma de ângulo estreito. É importante salientar que a vida útil desse tipo de aparelho pode superar 10 anos quando bem manuseado.
Situação atual:	O serviço de oftalmologia do HPM-Nit não possui o referido aparelho.

TABELA 1 - Equipamentos oftalmológicos (situação atual)

Destacamos que, pela nossa experiência clínica, as médias de procedimentos realizados por mês em clínicas conveniadas, descritas o quadro acima, com a aquisição dos equipamentos ora solicitados serão irremediavelmente aumentados em pelo menos 25% uma vez que, devido à dificuldade que muitos pacientes têm em se deslocarem até as clínicas conveniadas por motivos diversos como idade avançada, necessidade de acompanhante, custo de transporte ou distância, os exames são solicitados pela equipe médica com bastante critério, dificultando muitas vezes o adequado diagnóstico, acompanhamento e agilidade no tratamento de diversas afecções oculares.

PROCEDIMENTOS REALIZADOS 2018 – CLÍNICAS CONVENIADAS				
<i>Item</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>
Média Mensal	35	65	61	22
Valor pago	14.231,70	70.889,54	33.733,80	38.445,30
Total de exames: 2.196		Valor total pago: R\$ 157.300,34		
Valor total estimado para aquisição dos equipamentos:		R\$ 192.800,00		
Tempo médio previsto para o retorno de investimento:		Retorno em aproximadamente 1,5 anos.		

Tabela 2 - Síntese dos procedimentos descritos na tabela 1

Por todo exposto, a aquisição dos equipamentos ora solicitados visa gerar economia a curto e médio prazo para a administração uma vez que os exames requisitados e que atualmente são realizados nas clínicas conveniadas poderão ser feitos no HPM-Nit durante a consulta dos usuários do sistema de saúde da PMERJ gerando secundariamente, conforto aos pacientes uma vez que suas necessidades oftalmológicas poderão ser avaliadas muitas vezes numa mesma consulta médica. Atualmente esses pacientes são atendidos, recebendo a solicitação dos exames, marcam o exame na clínica conveniada (sujeito a disponibilidade da mesma, muitas vezes esperando semanas para a realização dos mesmos) e depois retorna ao serviço com os exames solicitados. Estando esses equipamentos alocados no Hpm-Nit, a intenção do corpo clínico é que os exames sejam realizados por membros da equipe durante as consultas e atendimentos pré e pós operatórios, minimizando deslocamentos e gerando conforto aos pacientes, na maioria das vezes já com idade avançada. Vale ressaltar ainda que são equipamentos de longa durabilidade, devendo permanecer por muitos anos atendendo a demanda dos nossos pacientes. Podemos usar como exemplo nosso aparelho de ecobiometria, adquirido em 2002 e que foi utilizado em nosso serviço até o ano de 2018.

Por fim, cabe destacar de forma imperiosa e com especial atenção que o Serviço de Oftalmologia do HPM-NIT participa do **Programa Nacional de Residência Médica**, o qual se exige como regra, o treinamento clínico e cirúrgico em Oftalmologia dos Médicos Residentes. Atualmente nossos médicos residentes, que prestam enorme auxílio no atendimento aos nossos pacientes não tem acesso ao treinamento dos referidos exames, pela falta dos mesmos no HPMNIT, sendo sua aquisição de enorme valor para nosso programa de **Residência Médica**. Frisamos que o não cumprimento das regras impostas ao Serviço por vezes implica no descredenciamento da Residência Médica em Oftalmologia pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

2- DO OBJETO:

2.1- O objeto deste TR é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS USADOS NA AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA E ACOMPANHAMENTO PÓS CIRURGIA DE EXTRAÇÃO DA CATARATA, DENTRE OUTROS USOS** e, desta forma, ampliar, agilizar e otimizar o atendimento aos usuários do FUSPOM suprimindo as necessidades Serviço de Oftalmologia do Hospital da Polícia Militar de Niterói (HPM- Nit).

2.2 - O objetivo é aquisição **IMEDITA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, por **PREGÃO ELETRÔNICO**, meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns**, pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e da outras providências posteriores e suas alterações.

3- DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES:

Estes objetos constam no Plano Anual de Contratações (PAC) 2020/2021 da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> SEI 12102451.

3.1. PLANILHA DO QUANTITATIVO TOTAL:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL

1.	ID – 83393	ECOGRAFO, TIPO: A-SCAN e B-SCAN, SISTEMA: COMPUTADOR INTEGRADO, FREQUENCIA: 10 MHZ, USO: CURTA DISTANCIA, ESCALA: 256 NIVEIS – TONS CINZA, MONITOR: LCD, ACESSORIOS: IMPRESSORA, PEDAL E SONDAS Código do Item: 6540.023.0002	UN	1.
2.	ID – 131619	MICROSCOPIO ESPECULAR OFTALMOLOGICO, METODO: NÃO CONTATO, MODO MEDICAO: AUTOMATICO/SEMIAUTOMATICO/MANUAL, CAPTURA IMAGEM: CENTRAL/PERIFERICA, METODO ANALISE: MANUAL/AUTOMATICO, TIPO CAMERA: CCD, SISTEMA ILUMINACAO: LED, MONITOR: LCD COLORIDO 5” A 10,5”, VALORES MINIMOS ANALISADOS: DENSIDADE CELULAR, TENSAO ALIMENTACAO: 110 ~ 240 V Código do Item: 6650.024.0001	UN	1.
3.	ID – 100498	ECOBIOMETRO, TIPO: BIOMETRO ULTRASSONICO, DISPLAY: COLORIDO/LCD 8”, TENSAO ALIMENTACAO: 127/220VCA, CORRENTE: 0,3ª, CAPACIDADE: 33 MEDIDAS, COMPRIMENTO AXIAL: 12-40MM, ESPESSURA LENTE: 2- 7,5MM, ACESSORIOS: IMPRESSORA TERMICA ACOPLADA, INTERFACE LAN E USB, SONDA DE CONTATO E SONDA DE IMERSAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: 04 MODOS DE MEDICAO DIFERENTES E 08 GRUPOS DE LEITURAS PARA MEDIA SD, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6540.042.0002	UN	1.
4.	ID – 149396	LASER TERAPEUTICO, TIPO: YAG, MATERIAL: ALUMINIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, USO: OFTALMOLOGICO, TRATAMENTO: CAPSULOTOMIA, IRIDOTOMIA E TRABECULOPLASTIA, POTENCIA: 5 A 200 UW, COMPRIMENTO: 600 MM, ALIMENTACÃO: 100 A 240 V, DIMENSOES: 160 X 200 CM, ACESSORIOS: MALETA, 04 OCULOS, PEDAL, 02 CANETAS E CHAVE DE SEGURANCA, CARACTERISTICA CONSTRUTIVAS: INTEGRADO AO BIOMICROSCOPIO (LAMPADA DE FENDA), FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6540.046.0003	UN	1.

TABELA 3 - Equipamentos oftalmológicos (descrição e código SIGA).

Observação 1: Tendo em vista que, o SIGA não abarca em seu cadastro todas as especificações existentes, o que faz com que alguns objetos sejam inseridos no sistema com o Código SIGA de objetos similares, esclarecemos que qualquer discrepância entre as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, e as lançadas no sistema, prevalecerá as ESPECIFICADAS no Termo de Referência em respeito ao princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Observação 2: As especificações apresentadas para o objeto apresentam as características mínimas a serem aceitas pela administração.

OBSERVAÇÕES:

3.2 - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

3.3- Para os equipamentos médicos sob regime de Vigilância Sanitária, comprovar os registros ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

3.4. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.5. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o equipamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

3.8-. Declaração em papel timbrado do LICITANTE fazendo referência ao presente Edital de Pregão, declarando que, caso seja a vencedora, possuirá rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante e que prestará assistência técnica durante a instalação e o período de garantia, incluindo: equipamentos, partes, peças, acessórios, software e serviços de engenharia, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.9. A LICITANTE deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, sua funcionalidade, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA, quando aplicável.

3.10. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001, quando aplicável.

3.11-. Para os fins de verificação de conformidade da documentação, a LICITANTE deverá destacar e indicar nos documentos apresentados, o local em que se encontram as informações técnicas que evidenciam o cumprimento dos requisitos estabelecidos nas especificações dos equipamentos listados neste Termo de Referência.

3.12. Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a SEPM, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

3.13. Declaração do fabricante ou documentação técnica/manuais em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas, apontando a compatibilidade de seus equipamentos com o descrito no edital. Só serão aceitas especificações técnicas constantes do Registro do produto na Anvisa, conforme disposições da RDC ANVISA nº 185/2001, quando aplicável.

3.14. Declaração assinada pelo Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa garantindo após a instalação dos equipamentos: assistência técnica, treinamento de operação, treinamento de manutenção, calibração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, peças de reposição, material de consumo e compromisso de

se apresentar quando solicitado, justificativa de preços praticados no mercado correspondentes às partes e peças dos equipamentos da proposta durante a vida útil do equipamento.

3.15. Declaração em que conste o endereço de assistência técnica à solução, bem como o número telefônico para chamados técnicos.

4- DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

A estimativa de cálculo foi baseada na necessidade de se prestar um atendimento adequado e universal aos usuários do sistema de saúde da SEPM, ampliando a realização, em quantidade e tipos de exames e procedimentos ofertados ao beneficiário do Fuspom pelo Serviço de Oftalmologia do HPM-Nit.

O quadro abaixo apresenta, em números absolutos, o número de atendimentos/ mês realizados no HPM-Nit pelo serviço de oftalmologia:

TOTAL DE ATENDIMENTOS 2019 – HPM-Nit												
<i>JAN</i>	<i>FEV</i>	<i>MAR</i>	<i>ABR</i>	<i>MAI</i>	<i>JUN</i>	<i>JUL</i>	<i>AGO</i>	<i>SET</i>	<i>OUT</i>	<i>NOV</i>	<i>DEZ</i>	
615	761	691	695	839	745	1012	933	773	814	733	744	
Total: 9.355 atendimentos												
MÉDIA DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS 2018 – CLÍNICAS CONVENIADAS												
(em conformidade com tabela apresentada no item 1 da presente TR)												
<i>Item</i>	<i>1</i>			<i>2</i>			<i>3</i>			<i>4</i>		
Mensal	35			65			61			22		
Anual	420			780			732			264		
Valor pago	14.231,70			70.889,54			33.733,80			38.445,30		
Total: 2.196 exames												

TABELA 4 - Atendimentos e procedimentos.

Pretende-se, com a futura aquisição dos equipamentos, objeto da presente TR, aumentar a presente estimativa de procedimentos realizados em no mínimo 25%.

5- DA ESTIMATIVA DE CÁLCULO:

- 5.1. A aquisição dos equipamentos dar-se-á conforme estabelecido neste termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelo Serviço de Oftalmologia do HPM-Nit.
- 5.2. Quando da entrega, os artigos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.
- 5.3. Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os artigos recusados no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 5.4. A Licitante vencedora garantirá a qualidade do artigo proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional à SEPM.
- 5.5- O prazo de entrega deverá ser, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.
- 5.6. Os artigos deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, de 09h às 15h, no HPM-Nit Rua Dr. Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói – RJ mediante agendamento prévio, no prazo máximo de trinta dias corridos após retirada da Nota de Empenho. Telefones para contato:
- 5.7. Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo setor competente.
- 5.8. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.
- 5.9. Não serão aceitos equipamentos com alterações de projeto, ou seja, equipamentos que sofreram adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.
- 5.10. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 5.11. Todos os equipamentos entregues durante a vigência da garantia deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

6- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.
- 6.1.1- O gestor do contrato sugerido ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de suprimentos na época do contrato:
- MAJ PM DENT RG: 76.852 **SIMONE GONÇALVES BARBOZA** - DSS3
- 6.1.2. Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelo HPM-NIT serão:

- CAP PM MED RG 90.260 VIVIAN ROCIO

- CAP PM MED RG 89.343 FLAVIA ABI RAMIA

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
2. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
3. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (**conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862**), quando aplicável.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HPM-NIT, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

7- GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTENCIA TÉCNICA:

7.1. As garantias de fabricação e montagem deverão ser de, no mínimo, 01 (um) ano ou comuns na prática de mercado, o a contar da data de entrega do produto contra qualquer tipo de defeito atribuído ao fabricante, mesmo que não tenha sido constatado na época da inspeção de recebimento.

7.2. Deverá ser observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito material fornecido, durante o período da garantia, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail ou FAX para a substituição imediata do mesmo equipamento.

7.3. Fica o licitante responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de 12 (doze meses), obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

7.3.1. Todas as partes, peças, acessórios e componentes (exceto consumíveis) estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso.

7.3.2. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mau uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, equipamentos utilizados e sua rastreabilidade – caso se aplique –, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional (ais) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente. Durante a vigência da garantia.

7.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a

assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Durante a vigência da garantia.

7.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.6. O Tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis. Possíveis atrasos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE; Durante a vigência da garantia.

7.6.1. O Horário de Assistência Técnica deverá ser em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, de 8h as 16h. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA; Durante a vigência da garantia.

7.6.2. O Tempo de Reparo não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, ou 30 (trinta) dias corridos, mediante justificativa técnica comprovada e aprovada pela CONTRATANTE.

7.6.3. Caso o Tempo de Reparo exceda 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, substituindo este equipamento por outro equipamento novo, igual ou de tecnologia superior, desde que aprovada a Atualização Tecnológica, conforme disposto neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 18, §1º, da Lei 8078/90 (código de defesa do consumidor).

7.6.4. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feita um documento de Manutenção Corretiva que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento; Data e hora do início e final do atendimento técnico; Nome/assinatura do responsável pelo atendimento técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição dos serviços executados; Descrição de eventuais pendências; Descrição de eventuais peças aplicadas; Status do equipamento após atendimento técnico. Durante a vigência da garantia.

7.6.5. Quando houver, no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas e/ou Calibração, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual.

7.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração, para todo o período de garantia, quando aplicável.

7.8. Em todo e qualquer Atendimento Técnico, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração deste Equipamento antes de liberar o mesmo para uso.

7.8.1. Das notificações de risco, recalls ou alerta de tecnovigilância.

8- DAS AMOSTRAS:

8.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística e Projetos da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

8.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

8.3 - A amostra será analisada por representante da Secretaria de Estado de Polícia, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios

especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

8.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

8.5 - A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Secretaria de Estado de Polícia Militar.

8.6 - A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

8.7 – Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

9- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

10-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1 -Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

g) A SEPM não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

h) De acordo com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e ao Decreto Estadual nº 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I- economia no consumo de água e energia;

II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III- racionalização do uso de matérias-primas;

IV- redução da emissão de poluentes;

V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

i) A CONTRATADA ficará responsável pela instalação dos equipamentos conforme descrito no item 11 deste TR.

j) A CONTRATADA ficará responsável pelo treinamento para o uso dos equipamentos conforme descrito no item 12 deste TR.

l) A CONTRATADA manterá assistência técnica permanente autorizada no Estado do Rio de Janeiro, prestada por equipe especializada, a fim de possibilitar à CONTRATANTE operar com os equipamentos fornecidos sempre nas melhores condições de funcionamento, e está deverá:

m) O serviço será prestado usualmente no local onde o equipamento foi instalado. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

n) A CONTRATADA deverá enquanto durar a garantia acatar o itens 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste TR.

o) A CONTRATADA deverá notificar por escrito o Serviço de Oftalmologia do HPMNIt, caso ocorra a necessidade de recall, alerta de tecnovigilância do produto, ou emitido aviso de defeito relacionado a qualquer um dos equipamentos entregues, nos termos deste Termo de Referência.

p) A CONTRATADA deverá notificar o defeito, recall ou alerta de tecnovigilância ao fiscal do contrato no prazo de 5 dias, para os equipamentos e respectivos acessórios, a contar do primeiro anúncio do defeito, recall ou alerta de tecnovigilância, pelo fabricante ou organismo regulamentador, em qualquer país.

11- DA INSTALAÇÃO:

11.1. Após a comunicação formal de Autorização de Entrega e Instalação, a ser emitida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA entrará em contato com a CONTRATANTE, para detalhar o processo

de entrega e instalação dos equipamentos.

11.2. No processo de entrega e instalação dos equipamentos deverá constar o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente. Fica a cargo da CONTRATANTE as adequações necessárias para atender às necessidades de pré-instalação dos equipamentos.

11.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a movimentação vertical e horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação.

11.3. O licitante fornecerá uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá ser entregue na instalação.

11.4. A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA vencedora, com agendamento prévio entre as partes, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento por um representante da CONTRATANTE. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

11.4.1. As caixas contendo os equipamentos deverão ser abertas por representante da CONTRATADA, juntamente com representante da CONTRATANTE;

11.4.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus ENCARTES.

12- DO TREINAMENTO:

12.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a realizar os treinamentos para os profissionais da CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE posterior ao processo de aquisição, e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

12.2. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento e nas dependências do HPMNIT;

12.3. O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a instalação do equipamento.

12.4. O treinamento deverá englobar, no mínimo: instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações, montagem do equipamento e acessórios, limpeza e desinfecção, solução de problemas, identificação de falhas e correção das mesmas, instalação e solução de problemas do sistema, quando houver; ajustes e calibrações etc.

12.5. Quando o item (ou seus acessórios) se fizer acompanhado de “software/firmware”, seja com finalidade de auxiliar na operação, teste de verificação, e/ou manutenção do equipamento, deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em todos os níveis: usuário, configuração e manutenção) e fornecido o devido treinamento que habilite a CONTRATANTE, beneficiário desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nas operações e reparos que se fizerem necessários.

12.5.1. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

12.5.2. O fornecimento destes itens não pode estar atrelado a obrigatoriedade de se firmar contratos de manutenção com a CONTRATADA, conforme disposições do Art. 39 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

12.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de operação, em formato impresso e digital para o equipamento (em português), sistemas e softwares ofertados.

12.7. O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA, e possuir minimamente:

12.7.1. Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;

12.7.2. Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;

12.7.3. Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;

12.8. Durante o período de garantia, toda a documentação deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.

12.9. Todas as despesas relativas aos treinamentos são por contado fornecedor, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos e/ou estadias;

12.10. O treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e habilitado.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal nº 8666/93.

i) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

ii) Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

iii) Para a comprovação, alternativamente serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;

iv) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

v) Caso alguma etapa do processo de produção dos equipamentos seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos equipamentos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

a) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das

revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

b) Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens II, III, IV referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

14- DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15- DOS RESULTADOS ESPERADOS:

15.1- Com a contratação espera-se atender às necessidades do Serviço de Oftalmologia do HPM-Nit na realização de exames complementares para os usuários do FUSPOM.

16- DAS SANÇÕES:

16.1 - O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

16.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

16.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

16.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DO CONTRATO:

17.1 - Não será exigido garantia contratual tendo em vista que a alínea b) do item 12.1 da cláusula abaixo, **Sanções administrativas**, impõe multa administrativa no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, contemplando a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

18- DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 – As despesas decorrentes dos equipamentos registrados neste Termo ocorrerão por conta dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), e após a pesquisa de mercado e a aprovação do processo da CGFUSPOM, será feita uma solicitação para a Diretoria de Finanças para reserva orçamentária que informará com o descritivo do programa de trabalho e elemento de despesa específica constará nos autos do processo.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

20.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste TR poderão ser esclarecidas junto ao Serviço de Oftalmologia do HPM-Nit, sito à Rua Dr. Martins Torres, 245 - Santa Rosa, Niterói – RJ, telefone de contato (21) 2715- 4115

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.

TERESA CRISTINA GOMES PEREIRA FERREIRA
MAJ PM ENF RG 77.238 ID FUNC: 2444106-4
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
(BOL QG Nº 105 DE 28 DE AGOSTO DE 2020)

Rio de Janeiro, 05 janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Teresa Cristina Gomes Pereira Ferreira, Major**, em



05/01/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12134804** e o código CRC **1713CC9D**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000405/2020

SEI nº 12134804

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772